

Lei n.º 494/94

Requinta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino a requerer a Tabela de Níveis e Salários dos empregos de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Divino, para os valores a seguir, equivalentes a 75,29 (Setenta e Cinco virgula vinte e nove por cento).

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
I	R\$ 33.674,00
II	R\$ 43.459,00
III	R\$ 51.675,00
IV	R\$ 67.065,00
V	R\$ 72.263,00
VI	R\$ 85.194,00
VII	R\$ 91.713,00
VIII	R\$ 100.618,00
IX	R\$ 118.780,00
X	R\$ 134.144,00
XI	R\$ 152.397,00
XII	R\$ 168.993,00
XIII	R\$ 268.347,00
XIV	R\$ 335.378,00

Continua

Art. 2º - Para atender as despesas de  
Correntes de despesa no artigo anterior, fica o  
Prefeito Municipal, autorizado a abrir por de-  
creto Crédito Suplementar no valor necessário  
para Cobertura das diversas dotações do or-  
çamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, com efeito re-  
troativo a 1º de Janeiro de 1994, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito,  
31 de Janeiro de 1994.

O Prefeito: Juvenal José Duarte.